



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 688/2023.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Sansão Pereira e Thammy Miranda, estabelece o fornecimento de transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos no município de São Paulo e incentivos fiscais a empresas de transporte individual de passageiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao projeto em tela.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer **favorável** a proposta.

O presente projeto de lei dispõe sobre o Programa de Transporte na modalidade “porta a porta” para pacientes oncológicos no Município de São Paulo com o objetivo de fornecer transporte gratuito e adequado aos mesmos através do Sistema Único de Saúde. O referido programa será executado por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Executivo Municipal e empresas de transporte individual de passageiros, incluindo motoristas de aplicativo, que desejarem participar do programa. A Prefeitura Municipal de São Paulo promoverá o cadastro e o agendamento dos pacientes, bem como a coordenação com as empresas de transporte participantes.

Na justificativa, os autores enfatizam o desgaste físico e emocional das pessoas acometidas pelo câncer e, para muitos desses pacientes e suas famílias, o acesso ao transporte seguro e confiável será importante para garantir que possam cumprir seus compromissos médicos e receberem o tratamento necessário. A cidade de São Paulo tem uma grande população de pacientes oncológicos, assim a proposta visa aprimorar o acesso ao tratamento, aliviando uma parte significativa do fardo financeiro e logístico, assim como a promoção da solidariedade e o fomento ao setor de transporte individual de passageiros ao criar oportunidades de emprego.

Conforme pareceres das Comissões anteriores, a Prefeitura de São Paulo possui um serviço de transporte na modalidade porta a porta, o Serviço Atende, para transportar pessoas com problemas de mobilidade decorrentes de deficiência física ou de enfermidades. É operado por empresas de transporte coletivo e cooperativas de táxis acessíveis e é destinado a pessoas com autismo, surdo-cegueira ou deficiência física com alto grau de severidade e dependência. Outras doenças ou deficiências, se não estiverem ligados a deficiências motoras com comprometimento sério da mobilidade não têm direito ao benefício – regras estas estabelecidas pela legislação e regulamento do serviço (*Lei Municipal nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015*). Portanto, as pessoas em tratamento oncológico também são público-alvo do Serviço Atende, desde que tenham sua mobilidade comprometida pela doença, caso contrário, não se enquadram para solicitar o serviço.



Com relação a gratuidade no transporte público, a cidade de São Paulo e Grande São Paulo, durante a vigência de tratamento de **quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia paliativa, neoplasia maligna em estágio IV ou ainda em casos de ostomia definitiva**, o paciente com câncer é isento de tarifas em transporte municipal e intermunicipal, isto é, no metrô, ônibus municipal da SPTrans, ônibus e micro-ônibus intermunicipal da EMTU e trens da CPTM. É indicado procurar o serviço social da unidade em que o paciente realiza tratamento para conhecer o processo de como requerer o benefício.

Em que pese os aspectos anteriormente relatados, a justificativa do projeto enfatiza o potencial fomento na cadeia econômica do setor de transporte da cidade, assim como proporciona mais um meio de apoio logístico para os pacientes em situação vulnerável.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório, eis que a proposta de instituir o Programa de Transporte Porta a Porta para pacientes oncológicos no Município de São Paulo representa uma medida de extrema relevância social, humanitária e sanitária. Ao garantir transporte gratuito, seguro e adaptado às necessidades de quem enfrenta o tratamento contra o câncer, o projeto busca assegurar dignidade e continuidade terapêutica àqueles que, em sua maioria, vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A iniciativa também se revela eficiente ao integrar a administração pública com o setor privado por meio de parcerias com motoristas de aplicativo, fortalecendo o tecido econômico local com geração de renda e emprego. Ao mesmo tempo, os incentivos fiscais propostos estimulam a adesão empresarial, tornando o programa sustentável e colaborativo. Trata-se de uma política pública de alto impacto, que conjuga saúde, mobilidade urbana e responsabilidade social em benefício de uma parcela fragilizada da população paulistana. Portanto, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em